DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3
Atos Administrativos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/20 - Contrato nº. 41/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Prorrogação de Contrato de empresa para prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Jales - Assinatura: 08/05/20 - Vigência: 08/05/21 - Valor anual: R$ 110.160,00 - Processo nº. 29/19 - Dispensa de Licitação nº. 03/19.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/20 - Contrato nº. 47/17 - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Locador: João José Natalin - Objeto: Prorrogação de contrato de locação de imóvel urbano destinado as instalações da 20ª Delegacia Da Junta Militar De Jales, localizado na Rua 19, nº. 2067, centro, por mais 12 (doze) meses - Valor anual: R$ 11.106,24 - Assinatura: 30/04/20 - Vigência: 04/05/21 - Processo nº. 48/17 - Dispensa de Licitação nº 06/17.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 03/20 - Contrato nº. 163/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Noromix Concreto S/A - Objeto: Prorrogação de prazo na execução de 35.061,45 m² de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado Quente em diversas ruas da cidade, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, por mais 90 (noventa) dias - Assinatura: 30/04/20 - Vigência: 31/07/20 - Processo nº. 68/18 - Concorrência nº. 5/18.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 45/20 - Pregão Eletrônico nº. 15/20 - Sistema de Registro de Preço nº 12/20 – Objeto: Registrar preço para aquisição de insumos (formula infantil) para atender o Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 27 de maio de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3033 ou 3056. Jales/SP, 08 de maio de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo 52/20 – Pregão Eletrônico 19/20 – Sistema Registro de Preço 15/20. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de glicemia para atender diversas Ações Judiciais e Unidades de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda de consumo no município por 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 29 de maio de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3033 e 3056. Jales/SP, 08 de maio de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 55/20 – Pregão Eletrônico nº 20/20 – Sistema Registro de Preço nº 16/20. Objeto: Registrar preços para eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza e materiais de enfermagem para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coranavírus – causador do COVID-19, a ser entregue de forma parcelada pelo período de 06 (seis) meses. Data para apresentação das propostas: até às 08h05min do dia 20 de maio de 2.020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.brou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 08 de maio de 2.020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato

Prefeitura do Município de Jales
Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo nº 03/2020 – Inexigibilidade nº 02/2020

Extrato Termo de Colaboração: 03/2020 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratada: OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE - Objeto: Custeio para apoio na execução de Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla sendo crianças, adolescentes, jovens, idosos e suas famílias – Assinatura: 05 de maio de 2020 - Vigência: 31 de dezembro de 2020 – Valor: R$ 100.000,00 – Emenda Parlamentar nº. 201928010008 - Recurso Federal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 25/20 – Pregão Eletrônico 08/20 – Sistema de Registro de Preço 07/20. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de lâmpadas de led, vapor e diversos materiais elétricos, para ser entregue de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério de menor o item na seguinte conformidade: os itens 01, 02, 03 a empresa A. A. Zub Distribuidora - ME, portadora do CNPJ nº. 27.185.629/0001-00, os itens 04, 05, e 06 a empresa Ribeirão Verde Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP, portadora do CNPJ nº 13.322.944/0001-27, os itens 07 e 08 a empresa Rdled Comercial Eireli– ME, portadora do CNPJ nº 29.413.075/0001-86. Jales/SP, 07 de maio de 2020 – Flavio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e a Empresa: Ata nº 42/20 - A. A .Zub Distribuidora – ME – item 01: Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W E40 220Volts, marca empalux – valor unitário 25,49 - item 02: Lâmpada led, modelo bulbo, tensão nominal bivolt, potência nominal 20 watts, tipo base E-27, marca emplalux – valor unitário 14,29 - item 03: Lâmpada led, modelo bulbo, tensão nominal bivolt, potência nominal 30 watts – marca empalux – valor unitário 27,49 – Ata nº 43/20 - Ribeirão Verde Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP – item 04: Plafonier para uma lâmpada, material corpo plástico/pvc – marca elite – valor unitário 2,00 - item 05: Reator Vapor Sódio 250W externo – marca ideal – valor unitário 46,50 - item 06: Rele fotoelétrico com base, tensão 220 volts, 1.000watts – marca JGV – valor unitário 13,00 – Ata nº 44/20 - Rdled Comercial Eireli– ME – item 07: Projetor/Refletor modelo retangular para lâmpada 250w, soquete com bocal E-27 – marca spotlux – valor unitário 33,99 – item 08: Contator corrente nominal 32 amperes, tensão de comando 220 volts 50/60Hz – marca spotlux – valor unitário 53,99. Ficam declarados que os preços registrados na presente ata será válido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura. Jales/SP, 08 de maio de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Atos Administrativos

Outros atos

RESOLUÇÃO SME Nº 005/2020.

(Resolução SME 005, de 08-05-2020, Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas e a extensão do teletrabalho devido à suspensão das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o Decreto nº 8.053, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

- a Deliberação 177/2020 do Conselho Estadual de Educação, homologada pela Resolução SE, de 18-3-2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

- artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- o artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

RESOLVE:

Artigo 1º - O calendário escolar e as atividades pedagógicas serão reorganizados devido à suspensão das atividades escolares presenciais e o teletrabalho estendido para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - Os dispositivos da Resolução SME 03/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o Inciso III, do artigo 6º: “III – Atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, que ocorrerão nos dia 27 de janeiro, e nos dias 05, 06, 07 e 08 de maio, sendo utilizado também para orientações as famílias e entrega de material didático”; (NR)

II – o Inciso IV, do artigo 7º: “III – Atividades de planejamento/replanejamento, formação continuada, revisão e consolidação da proposta pedagógica, que ocorrerão, no 1º Semestre, nos dias 30 e 31 de janeiro, e nos dias 05, 06, 07 e 08 de maio, sendo também para orientações as famílias e entrega de material didático”; (NR)

Artigo 3º - Fica acrescentado na Resolução SME 03/2019, os seguintes artigos:

Artigo 1º- A - As escolas municipais deverão Implantar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das atividades presenciais das escolas por determinação governamental, a jornada laboral mediante teletrabalho dos docentes. (NR)

Artigo 5-A º - Os professores deverão, a partir do dia 05 de maio de 2020, atuar preferencialmente em regime de teletrabalho, dando continuidade às medidas de isolamento social enquanto se mantiverem.

Artigo 5º-B - As atividades escolares não presenciais planejadas e realizadas pelo professor deverão corresponder ao número de aulas semanais da carga horária de cada professor, a serem contabilizadas na carga horária anual da escola.

§ 1º - Objetivando cumprir as atividades previstas no projeto político pedagógico os professores que necessitarem de equipamentos ou suporte tecnológico deverão ir à escola, para a utilização dos recursos necessários para realizar as atividades escolares não presenciais e orientar os estudantes e seus responsáveis.

Artigo 5º- C - Todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, para que participem das atividades estipuladas pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

Artigo 4º - Após o retorno das aulas presenciais deverá ser elaborado novo calendário, o qual deverá observar a distribuição de dias letivos e horas mínimas de estudo, os dias destinados as reuniões de pais, Conselhos de classe/ano, de acordo com a legislação vigente e artigo 4º, da Resolução SME n. 03/2019..

Artigo 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 004, de 06-05-2020..

Jales, 08 de maio de 2020.

Lourdes Marcondes Rezende

Secretária Municipal de Educação